



Prefeitura Municipal de  
**VIANA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>6759/2025</b>	<b>6759/2025</b>	<b>03/04/2025 14:26:37</b>	<b>03/04/2025 14:26:37</b>

Tipo

**AUTÓGRAFO DE LEI**

Número

**17/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

Ementa:

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.450/2025 - PL Nº 022/2025 - VEREADOR LUCAS CASAGRANDE.**









## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 019/2025/DG/SL

Viana, 3 de abril de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.450, de 3 de abril de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2025, de autoria do vereador Lucas Stein Casagrande, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.450, de 3 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

1

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | [www.camaraviana.es.gov.br](http://www.camaraviana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.450, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação no Município de Viana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 03 de junho, em homenagem ao Dia Mundial da Conscientização da Obesidade Infantil.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

Art. 2º A Semana de Combate e Obesidade, terá por objetivo orientar a população do Município através de procedimentos informativos e ações educativas sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e formas de evitá-las e tratá-las.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 3 de abril de 2025.

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 03 de abril de 2025.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Referência:**

Processo nº 6759/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 17/2025

**Autoria:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.450/2025 - PL Nº 022/2025 - VEREADOR LUCAS CASAGRANDE.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Autógrafo de Lei

**Ação realizada:** Autógrafo Protocolado

**Próxima Fase:** Analisar Autógrafo de Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

